



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº62/2019

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representada pela Diretora, **Gleice Nascimento Guimarães**, portadora da carteira de Identidade n.º: RG. M-6.670.546, CPF: 798.446.186/49, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35557-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ nº 53.276.010/0001-10, localizada na Av Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Distrito Industrial, Jundiá - SP, CEP: 13.213-009, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora **Iolanda Santana de Sá**, CPF: 212.431.838-10, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 22 do dia 03/09/2019, julgado em 03/09/2019 e homologado em 04/10/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de reagentes químicos e equipamentos para laboratório, nos termos das requisições do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru-MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 22/2019, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 04/10/2020 a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 20.569,43 (Vinte mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	<p>pHmetro de bancada. pHmetro de bancada com visor gráfico LCD retro iluminado; - Display mostrando resultados de pH / Mv / RmV e temperatura, status do eletrodo, data, hora e pontos de calibração. – Display em português; - 3 Pontos de calibração de pH com reconhecimento automático de buffers e adição de calibração para corrigir erros sem recalibração completa; - Memória não volátil que armazena até 1000 horas e data; - Fácil transferência de dados e atualização do software com as portas USB; - Funcionamento com baterias com autonomia de até 800 horas de operação e adaptador para uso universal com alimentação AC; - Proteção contra respingos e imersão de até um metro por uma hora; - Garantia de 3 anos para os medidores; - Função manual automático e cronometrada.</p> <p>PH</p> <ul style="list-style-type: none">- Faixa de medição de 2,000 a 20,000;- Resolução de 0,1/ 0,01/ 0,001; - Precisão relativa de + - 0,002; - Pontos de calibração de até 5. <p>mV/ R m V</p> <ul style="list-style-type: none">- Faixa de medição de + - 2000,0 mV;- Resolução de 0,1;- Precisão relativa de + - 0,2Mv ou + - 0,05% da leitura que for maior;- Modo EH ORP	UNID	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

	Equipamento acompanhado por: - adaptador AC - suporte para eletrodo Triodo com cabo de 3 metros, - solução tampão pH 4,00 - 7,00 – 10,00, solução de estocagem (cloreto de potássio 3M) e limpeza (hidróxido de sódio) contendo 500ml cada frasco, um frasco de cada. Garrafa para estocagem do eletrodo. - Garantia equipamento: 3 anos - Manual em português Validade das soluções: mínimo 2 anos.				
3	Suporte pipeta com base giratória. Suporte pipeta com base giratória 64 unidade. Com discos em alumínio e apoio com proteção de borracha.	UNID	1	R\$158,55	R\$158,55
4	Kit cubeta para turbidímetro. Kit com 6 cubetas de vidro cilíndricas de 25mm/1 polegada e tampas rosqueáveis, utilizadas em turbidímetro 2100P, marca Hach	UNID	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
5	Kit cubeta para espectrofotômetro. Kit com 2 cubetas quadrada parceirada de vidro. Passo ótico 25 mm, com marcação em 10 ml, utilizadas em espectrofotômetro DR3900, marca Hach	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
7	Cubeta de vidro 50mm retangular com tampa. Cubeta retangular de vidro, passo ótico 50mm, com tampa, para análise de cor, utilizadas em espectrofotômetro DR3900, marca Hach	UNID	2	R\$1.360,00	R\$ 2.720,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

13	Elétrodo triodo para pHmetro de bancada. triodo compatível com pHmetro de bancada descrito no item 1 desse objeto.	UNID	1	R\$2.950,88	R\$ 2.950,88
20	Reagente análise ferro. Reagente em pó Ferrover, para análise de ferro total de água tratada, na faixa de 0,02 a 3,00 mg/l. Embalados em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. Reagente padronizado, pronto para uso. Pacote com 100 unidades. A ser utilizado em espectrofotômetro DR 3900, marca Hach. Validade mínima de 36 meses. Informações sobre o nome do produto, parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê.	PACOTE	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
21	Reagente análise manganês. Conjunto de reagentes para determinação de manganês na faixa de 0.006-0.700 mg/L Mn, para amostras de 10 mL. Quantidade de reagentes suficiente para 50 testes. Composto por: Reagente cianeto alcalino frasco 50mL Reagente ácido ascórbico em sachês de alumínio, pacote com 100 unidades Solução indicadora PAN 0,1% frasco 50mL. A ser utilizado em espectrofotômetro DR 3900, marca Hach. Validade mínima: 24 meses. Informações sobre o nome do produto, parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê.	PACOTE	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

22	<p>Reagentes para análise de Alumínio. Conjunto de reagentes para análise de Alumínio pelo método Aluminon. Faixa de análise 0,008 - 0,800 mg/L Al. Reagentes padronizados, pré-dosados e prontos para uso. Conjunto suficiente para 100 testes composto por: - Reagente Aluver 3 em pó embalado em sachês de alumínio embalagem com 100 unidades . - Reagente ácido ascórbico em pó embalado em sachês de alumínio embalagem com 100 unidades - Reagente bleaching 3 em pó embalado em sachês de alumínio embalagem com 100 unidades A ser utilizado em espectrofotômetro DR 3900, marca Hach. Prazo de validade mínimo de 24 meses. Informações sobre o nome do produto, parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê.</p>	PACOTE	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$20.569,43

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- 4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3. O SAAE se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 4.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.
- 4.6. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis
- 4.7. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG, Correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.2. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente:

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.52.00 – Ficha 04

04.01.17.512.1702-8002.3.3.90.30.00 – Ficha 33

Fonte de Recurso 100

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c) Rescisão unilateral da contratação e indenização ao SAAE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE por até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1. Os objetos dessa Licitação deverão ser novos, com validade mínima conforme descrição do itens no Anexo I do Termo de Referência do Edital, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no SAAE. Deverão ainda ser entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento

11.2. Os equipamentos para laboratório serão entregues na sua totalidade e os reagentes químicos de FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades do SAAE conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.

11.3. Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).

11.4. Ao SAAE é reservado o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.5. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.6. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE no direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.8. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 10 (dez) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



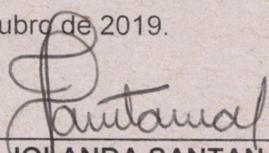
SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 04 de outubro de 2019.



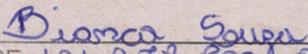
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU
CONTRATANTE



IOLANDA SANTANA DE SÁ
HEXIS CIENTÍFICA LTDA
CONTRADATA

Iolanda Santana de Sá
HEXIS CIENTÍFICA LTDA
Líder de Licitações / At. ao Governo
CPF: 212.431.838-10
RG: 30.173.503-7

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 121.278.808-09

2) _____
CPF: